

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1508

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar com recurso de cancelamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei nº 1248 de 15/09/06:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional para Suplementar despesa autorizada pela Lei Municipal nº 1215 de 1º/04/2006, no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.011.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (1351)	01000	7.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1248 de 15/09/06, será utilizado recurso da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme previsto no inciso III do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64 a seguir:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.010.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (62)	01000	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (64)	01000	2.000,00
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (73)	01000	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (75)	01000	1.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2006.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

15 / 09 / 2006

Juvenal

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal